

Prefeitura Municipal de Bonito

Termo Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO E FRANCISCO CLAUDIO DE FIGUEREDO.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BONITO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito Público escrita no CNPJ nº 00.606.781/0001-62, localizada na Praça Cirlene Baraúna, s/n, Bonito – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RAIMUNDO TELES ALVES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **Dr. Francisco Claudio de Figueiredo**, brasileiro, portador do CPF Nº 056.290.713-00 e RG Nº 371866 SSP/PB e CRM Nº 07328, residente e domiciliado na Rua Coronel Dias Coelho, n.º 444, Centro, Morro do Chapéu – Bahia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma continuada poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto formador do contrato nº 005/2017 está formado para prestação serviços de perícia médica, junto ao fundo municipal de previdência, verifica-se se enquadrar na situação estabelecida pelo art. 57, II, da Lei 8666/93, ao tempo em que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 005/2017;

CONSIDERANDO a justificativa da controladoria desta previdência que verificou ser vantajosa a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e urgência dos serviços necessários ao funcionamento e controle administrativo e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente, uma vez que a demanda de perícias dobrou no exercício de 2017, não sendo esperado pela Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que o contrato nº 005/2017, por força de sua cláusula 2ª (segunda), estabelece possibilidade de aditivo contratual.

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2017**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – REMUNERAÇÃO

O Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo originalmente estabelecido na **CLÁUSULA 2ª** do contrato 005/2017, passando o mesmo a ter sua nova vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria. Observando que a Inexigibilidade

Praça Benedito Mina s/n CEP 46820-000 – Bonito – BA – Fone (71) 3038-1265
fundodeprevidenciadebonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

002/2017 foi baseada no art. 25, inciso II e caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original. Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bonito – BA, 02 de Janeiro de 2018.

Raimundo Teles Alves
Gestor

Francisco Claudio Figueiredo

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____

Praça Benedito Mina s/n CEP 46820-000 – Bonito – BA – Fone (71) 3038-1265
fundodeprevidenciadebonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO E ELAINE FERREIRA SILVA DE JESUS.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BONITO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito Público escrita no CNPJ nº 00.606.781/0001-62, localizada na Praça Cirlene Baraúna , s/n, Bonito – Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **RAIMUNDO TELES ALVES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Senhora **ELAINE FERREIRA SILVA DE JESUS**, brasileira, casada, advogada inscrita nos quadros da OAB/BA sob nº 25.633 e CPF/MF nº 053.204.186.04, residente na Pç Wilson Peixoto Karaoglan, nº 17, 1º, andar, centro, Utinga – Bahia, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma continuada poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto é a contratação de prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica a serem prestados pelo Contratado à Contratante;

CONSIDERANDO a justificativa da controladoria deste Fundo de Previdência que verificou ser vantajosa a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e urgência dos serviços necessários ao funcionamento e controle administrativo e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente;

CONSIDERANDO, por fim, que o contrato nº 015/2017, por força de sua cláusula 2ª (segunda) estabelece possibilidade de aditivo contratual;

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2017**, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo originalmente estabelecido na **CLÁUSULA 2ª** do contrato 015/2017, passando o mesmo a ter sua nova vigência de 02/01/2018 a 31/12/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria. Observando que a Inexigibilidade 005/2017 foi baseada no art. 25, inciso I e caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO GLOBAL

Fica alterado o preço global estabelecido na **CLÁUSULA 3ª** do contrato 015/2017, passando o mesmo a vigorar com o preço global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo o valor mensal da prestação dos serviços a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BONITO

FUNPREV

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original. Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente aditivo de contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bonito – BA, 02 de Janeiro de 2018.

RAIMUNDO TELES ALVES
Presidente - Contratante

ELAINE FERREIRA SILVA DE JESUS
OAB/BA nº 25.633

Testemunhas:

CPF:

CPF: